



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros(as) Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;

Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e

Considerando, além disso, a necessidade de se instituir uma Comissão Organizadora/Eleitoral, com paridade de membros, para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Gravatá para o mandato 2024-2028, e que esta já foi instituída,

E, considerando, por fim, que o pedido de mais dois conselheiros para acoplarem tal Comissão

RESOLVE:



Art. 1º Ampliar a Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de gravatá para o mandato 2024-2028, a realizar-se ao 01º de outubro de 2023, que passa ser composta, além dos membros:

- 1) Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos;
- 2) Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
- 3) Ligilvânia Barbosa da Silva, Conselheira Suplente da ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre;
- 4) Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher;
- 5) Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho;
- 6) Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação;
- 7) Maria das Dores de Brito, Conselheira Titular do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; e
- 8) Vital Medeiros de Melo, Conselheiro Suplente da Secretaria de Controle Urbano,

Pelos membros:

- 9) Maria da Paz Assis Pedroza Souza, Conselheira Suplente do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; e
- 10) João Luiz Gomes de Brito, Conselheiro Suplente da Secretaria de Segurança e Defesa Civil;

Art. 2º A Comissão Organizadora/Eleitoral tem objetivo coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Gravatá, e zelar pela organização e condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por todos os procedimentos, mantendo imparcial, e, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente.

Art. 3º São de competência da Comissão Organizadora/Eleitoral, sem prejuízo das determinações postas na legislação vigente, também:

- I - Dirigir o processo de escolha;
- II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos(as);
- III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura(as);



- IV - Dar ampla publicidade à relação dos(as) pretendentes inscritos(as);
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- VI - Receber denúncias contra candidatos(as);
- VII - Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;
- VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;
- IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
- X - Manter o Ministério Público devidamente informados com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora/Eleitoral, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 3º Revoga-se a Resolução COMDICA Gravatá nº 003, de 20 de março de 2023, sendo válidos todos os atos praticados pela então Comissão até esta data;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 29 de setembro de 2023.


VELUZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá